



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

LEI MUNICIPAL 670/2023

Dispõe sobre a ampliação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências.

O povo do Município de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, nos termos da Lei Municipal 569/2021 e desta Lei Municipal, passará a ofertar os cursos de graduação EAD de Serviço Social, Gestão Pública, Gestão em Recursos Humanos e Teologia, mediante a doação de 40 (quarenta bolsas) de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município de Vargem Alegre.

Parágrafo único. Será concedido benefício financeiro mensal no limite de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais) para os novos cursos de graduação EAD de que tratam o *caput* deste artigo, por beneficiário, reajustáveis anualmente pelo índice oficial de inflação, durante todo o curso.

Art. 2º. Os novos cursos de que tratam esta Lei Municipal iniciarão no primeiro semestre de 2024, aplicando-se as disposições vigentes da Lei Municipal 569/2021 (*vide* Leis Municipais 596/2021 e 610/2022).

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, 13 de dezembro de 2023.


Maria Cecília Costa Garcia
PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.613.128/0001-93

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que na data abaixo, publiquei o(a) presente Sanção de Lei Municipal no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (localizado no átrio), que é a imprensa oficial do Município de Vargem Alegre/MG, conforme disposto na Lei Municipal nº 438/2013, dando a devida publicidade para que surta os devidos efeitos legais. Vargem Alegre, 13 de dezembro de 2023.

Everton Pedro da Silva Laete
Servidor Nomeado
Portaria Nº 095/2021

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

Lei Municipal 670/2023 que "dispõe sobre a ampliação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional e dá outras providências".

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Vargem Alegre, a proposição legislativa em referência veio ao meu gabinete para os fins do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do art. 31, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete publicar o presente ato normativo e a imediatamente comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita municipal de Vargem Alegre.

Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais.

13 de dezembro de 2023.

Maria Cecília Costa Garcia
Maria Cecília Costa Garcia

PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE